Anexo- do Proc. nº 66/99
S. Vicente 22/4/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 709-A

Projeto de Lei nº 12/99
de autoria do
Vereador José Aparecido Dédinho

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 477-A/97, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades particulares assistenciais, de benemerência, culturais, educacionais, associações de classe e sociedades de melhoramentos, visando à prestação de serviços à coletividade.
Proc. nº 6671/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 477-A, de 22 de maio de 1997:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com entidades particulares assistenciais, de benemerência, culturais, educacionais, científicas, clubes de servir, associações de classe, sociedades de melhoramentos e centros comunitários que:

I – possuam personalidade jurídica;

II – sejam de reconhecida idoneidade, e

III – possuam sede no Município ou comprovadamente mantenham obras de benemerência e filantropia em São Vicente."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de abril de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

4/5/99